PARECER JURÍDICO

Via RN Tintas Indústria e Comércio, apresentou recurso da decisão da comissão de licitações, em vista que a mesma em tese, não teria preenchido os requisitos do edital, mais especificamente, no que tange à não apresentação de "Atestado de qualificação da marca das tintas, emitido pela ABRAFATI"; explanou sobre referida associação, aduziu que houve restrição à competitividade, citou legislação, jurisprudência e ao final requereu a anulação do certame.

Sem delongas, a irresignação é de ser rejeitada, senão vejamos:

A resolução nº 529/2015 do INMETRO, no que importa, traz:

> **Art. 2º.** Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), a certificação voluntária para tintas para construção civil, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante o fixado nos Requisitos ora aprovados.
> **§ 1º.** Os Requisitos ora aprovados deverão ser aplicados às tintas para construção civil, incluindo as tintas látex foscas de cores claras (L* ≥ 87), aos esmaltes brilhantes e tintas a óleo diluíveis em solvente, aos vernizes brilhantes diluíveis em solvente para uso interior e às massas niveladoras para alvenaria, conforme classificação definida na norma ABNT NBR 11702.
> **§ 2º.** Excluem-se dos Requisitos ora aprovados:
> **I.** as tintas látex com acabamentos acetinado e semibrilho;
> **II.** as tintas látex foscas de cores médias e escuras (L* < 87);
> **III.** os esmaltes diluíveis em água;
> **IV.** os esmaltes diluíveis em solvente com acabamentos fosco e acetinado;
> **V.** os vernizes diluíveis em água;
> **VI.** os vernizes diluíveis em solvente com acabamentos fosco e acetinado;
> **VII.** os vernizes brilhantes diluíveis em solvente para uso exterior;
> **VIII.** as massas niveladoras para madeira;
> **IX.** tintas látex, esmaltes e vernizes do sistema tintométrico;
> **X.** outros tipos de tintas para construção civil, classificadas, de acordo com a norma ABNT NBR 11702, como fundo (primer, selador), impregnante (stain), textura, látex lavável, látex para gesso, látex para piso, látex para azulejo, látex elastomérico, e látex para ambientes críticos à contaminação por fungos;

> **XI.** as tintas cuja aplicação não esteja no escopo da construção civil, tais como tintas para uso infantil e escolar, tintas para uso gráfico, tintas para uso auto

Como percebe-se da relação de materiais licitados, nenhum deles estaria enquadrado na exclusão prevista na normativa, ou seja, a certificação via ABRAFATI, conforme caput do art. 2º, é devida.

A ABRAFATI tem como objetivo elaborar mecanismos específicos que garantam que as tintas imobiliárias colocadas à disposição dos usuários da construção civil, tenham desempenho satisfatório.

Convivem no mercado, tintas imobiliárias destinadas às mesmas aplicações, mas com níveis de qualidade muito diferenciados. Ao lado de produtos fabricados dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade, estão presentes tintas que não tem o desempenho e durabilidade esperada pelos usuários.

Esta situação, aliada a outras práticas não éticas (sonegação fiscal e trabalhista, desrespeito ao meio ambiente, etc.) prejudica a isonomia competitiva entre os fabricantes, lesa os consumidores e contraria os interesses sociais. Atualmente estão certificadas pela ABRAFATI cerca de 34 (trinta e quatro) fabricantes de tintas que englobam o quantitativo de aproximadamente 334 (trezentos e trinta e quatro) marcas que atendem aos parâmetros da licitação.

A exigência contida no edital, preenche os requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, qual seja, proposta mais vantajosa:

> **Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como já mencionado, em momento algum pretendeu-se restringir a competitividade, mas apenas garantir a Administração Pública Municipal, a melhor aquisição; ademais, a resolução 529 do INMETRO é clara ao descrever quais produtos estariam dispensados da certificação, ou seja, **TODOS os itens licitados devem estar certificados**.

Assim, o parecer da Procuradoria do Município é no sentido de conhecer do recurso (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002), pois tempestivo, e no mérito, NEGÁ-LO, mantendo-se incólume a decisão proferida pela comissão processante, que foi pela desclassificação da Recorrente.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Notifique-se.

Xaxim, 13 de agosto de 2021

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador do Município

(x) de acordo.
() contrário ao parecer.

Xaxim, 16, de agosto de 2021.

Fabrícia Antunes Paz
Presidente da Comissão Licitações

Xaxim/SC, 12 de agosto de 2021.

A/C Pregoeiro / Setor de Licitação
Município de Xaxim/SC

VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.303/0001-60, com sede na Rua Augusto Gneiding, 810, bairro Industrial Norte, município de Rio Negrinho/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, **OSMAR MICHREFF** inscrito no CPF sob n° 020.662.579-07, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar

MEMORIAIS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida na **Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial – Pregão Presencial nº 51/2021, Processo 93/2021,** o que faz nos seguintes termos:

O recurso proposto é em decorrência da ata que desclassificou a Recorrente quanto aos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, em razão de não ter apresentado Atestado de Qualificação dos produtos pela Abrafati, fazendo a Recorrente constar expressamente a intenção de recurso em ata:

Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e analise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame, ARNO ANTONIO TELCH - ME (619), BALAN TINTAS LTDA (810), ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537), VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (8450), NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA (9807), exceto as empresas ELISAN REPRESENTAÇOES COMERCIAL LTDA ME E A EMPRESA VIA RN TINTAS E COMERCIO EIRELI QUE NÃO APRESENTARAM O ITEM m) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO. m.1) Atestado de Qualificação da marca das tintas, emitido pela ABRAFATI - Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas (ABNT) . Nas demais foi verificado que todas estão em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances e passando posteriormente para a fase de habilitação. A Empresa VIA RN TINTAS E COMERCIO EIRELI solicitou recurso referente a sua desclassificação dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e justificou que apresentou "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO CGCRE, VINCULADA AO INMETRO, DENTRO DO ESCOPO MATERIAIS E EQUIPAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO PORTARIAS INMETRO NUMERO 658 DE 17/12/2012 E NUMERO 529 DE 16/10/2015 DENTRO DE VALIDADE". AS DEMAIS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ADATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Inicialmente, cumpre esclarecer a Recorrente apresentou impugnação ao edital neste tópico, sendo que o retorno negativo quanto a impugnação ocorreu somente na sexta-feira final da tarde, quando o pregão ocorreu na segunda-feira.

No entanto, tal fato não retira o direito da Recorrente de participar da licitação e apresentar os recursos que entende cabíveis.

Ressaltamos que as tintas imobiliárias não seguem como padrão de qualidade a Abrafati, e sim, a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme NBR11702:2019.

Não pode o edital exigir a associação de um fabricante de tintas à Abrafati, sendo esta a exigência constante no edital, uma vez que a comprovação de cumprimento das normas da Abrafati, somente ocorrerão pelas empresas fabricantes que forem associadas a tal associação.

Logo, a desclassificação da Recorrente está equivocada, ferindo direito liquido e certo de participação do liame até ao final, com análise de suas propostas.

A ABRAFATI é a Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, **e sua associação é facultativa,** sendo que a certificação da qualidade de tintas dá-se por outros modos, como observância as normas ABNT, certificação pelo Inmetro entre outros, e não ser a fabricante de tintas associada em uma associação.

Clarividente que tal exigência retira o direito de concorrência, garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações.

A ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas trata-se de uma associação empresarial que não tem o poder se atestar ou certificar a qualidade do produto de seus associados.

Conforme consta no site da ABRAFATI (https://abrafati.com.br/a-abrafati/), seus principais objetivos são os seguintes:

> *Fundada em 1985, a ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas representa a cadeia produtiva de tintas, reunindo fabricantes e seus fornecedores.*
>
> *A Associação conduz uma série de atividades e programas com foco em quatro pilares de atuação: representar os interesses do setor (Advocate), desenvolver a capacitação do setor (Capability Developer), facilitar o acesso ao conteúdo (Content Facilitator) e proporcionar oportunidades de relacionamento (Networker). Nessa direção, trabalha fortemente para promover a sustentabilidade, a qualidade e a inovação.*
>
> *Reconhecida por sua atuação e seu histórico de realizações, assim como pela força do setor que representa, a Abrafati é uma voz respeitada em todo o mundo. Tem participação ativa nas discussões relacionadas às questões chave para a indústria de tintas, em diferentes fóruns globais ou regionais ligados ao tema. É membro da*

LatinPin (Federação Latino-Americana de Associações de Técnicos e Fabricantes de Tintas) e do World Coatings Council (antigo IPPIC), exercendo posição de liderança regional e reafirmando o papel relevante do país no cenário mundial, em que se destaca como um dos principais polos produtores.

Verifica-se que se trata de uma associação que tem, em tese, por objetivo, defender o interesse dos fabricantes e fornecedores de tintas, prezando sempre pela qualidade dos produtos, mas em momento algum consta que é credenciada ou pode atestar a qualidade das tintas de seus associados.

O fato de ser associado, não significa por si só que os produtos terão a qualidade exigida pela ABNT.

Assim dispõe o art. 5º, inciso XVII da Constituição Federal:

> *Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, **à liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)".*
> *(...)*
> *XVII – **é plena a liberdade de associação para fins lícitos**, vedada a de caráter paramilitar.*
> Grifos nossos.

Ainda, o art. 5º, inciso II da CF pontua que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Se a própria Constituição Federal se preocupou em gravar que o direito de associação deve ser livre, E NÃO COMPULSÓRIO, não se pode exigir em uma licitação que a empresa seja associada à ABRAFATI, ressaltando que referida associação não emite qualquer documento àqueles que não são seus associados.

Lei alguma (edital algum) pode exigir que uma empresa se associe a uma associação, seja qual for.

Argumentando ainda, deve ser observado o disposto no art. 37, inciso XXI da CF:

> *Art. 37 (...)*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública* **que assegure**

igualdade de condições a todos os concorrentes, *com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***
Grifo nosso.

Ainda, o Decreto 5.450/05, quanto a interpretação das normas do processo licitatório, assim dispõe:

Decreto 5.450/05

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, ***igualdade****, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo,* ***bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade*** *e* ***proporcionalidade.***

Parágrafo único. ***As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados****, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

Grifos nossos

Existem outros meios legais de se verificar e atestar a qualidade dos produtos, como testes, certificações pelo Inmetro, sendo totalmente ilegal e inconstitucional a obrigação de associação da fabricante de tinta à uma "entidade" particular em um certame licitatório.

Deve inclusive ser observada a Portaria 529 do Inmetro, que em seus artigos 1º e 2º dispõe sobre a certificação voluntária para tintas da construção civil, o que mais uma vez demonstra a irregularidade da exigência imposta em edital e fundamento que desclassificou a Recorrente:

Art. 1º Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tintas para a Construção Civil, disponibilizados no sítio http://www.inmetro.gov.br/legislacao, que deverão ser incluídos, como Anexo N, na Portaria Inmetro nº 658/2012.

Art. 2º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), a certificação voluntária para tintas para construção civil, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante o fixado nos Requisitos ora aprovados.

Por fim, pedimos vênia para transcrever o entendimento de nosso Eg. Tribunal de Justiça, em casos análogos:

> *Reexame necessário. mandado de segurança. administrativo. licitação na modalidade pregão.* ***EXIGÊNCIA De CERTIFICAÇÃO PSQ - Programa Setorial de Qualidade da ABRAFATI de tintas e thinner. inobservância PELA IMPETRANTE. requisito, todavia, afastado pela portaria n. 529 do Inmetro. adesão voluntária. vedação à cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. concessão da ordem mantida. remessa oficial conhecida e desprovida.*** *(TJSC - 5007728-55.2020.8.24.0036/SC - RELATOR: Desembargador JÚLIO CÉSAR KNOLL – pub. Junho/2021)*

DO REQUERIMENTO FINAL

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSAS SENHORIAS A REFORMA DA DECISÃO, DETERMINANDO A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE NOS ITENS EM QUE FOI DESCLASSIFICADA COM BASE NA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO PELA ABRAFATI, BEM COMO DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME EM TODOS OS ITENS QUE APRESENTOU MELHOR PROOPOSTA, POR SER MEDIDA DE DIREITO E JUSTIÇA.

Assim não entendendo, o que realmente não se acredita, requer em face das questões acima, o refazimento do ato, marcando nova data para a realização do pregão presencial, com republicação de todos os atos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

OSMAR MICHREFF:02066257907

Assinado de forma digital por OSMAR MICHREFF:02066257907
Dados: 2021.08.11 17:28:32 -03'00'

VIA RN TINTAS IND. E COM. EIRELI
OSMAR MICHREFF
CPF: 020.662.579-07

PARECER JURÍDICO

Via RN Tintas Indústria e Comércio, apresentou impugnação ao edital de processo licitatório nº 0093/2021, alegando a ilegalidade quanto à exigência de apresentação exclusiva do "Atestado de qualificação da marca das tintas, emitido pela ABRAFATI", oportunizando que houvesse a apresentação de um ou outro documento: 1) atestado de qualificação junto ao programa setorial da qualidade – tintas imobiliárias; 2) certificado de conformidade de produto emitido por certificadora creditada pela coordenação geral de acreditação CGRE, vinculada ao INMETRO, segundo portaria 658/2012 e 529/2015.

A nosso ver, O edital não exige para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras que não estão previstas em lei e nem comprovação de filiação a Sindicato ou Associação de Classe, como condição de participação, não restringindo assim a participação dos licitantes interessados.

A ABRAFATI tem como objetivo elaborar mecanismos específicos que garantem que as tintas imobiliárias colocadas a disposição dos usuários de construção civil tenham desempenho satisfatório.

Atualmente convivem no mercado, tintas imobiliárias destinadas às mesmas aplicações, mas com níveis de qualidade muito diferenciados. Ao lado de produtos fabricados dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade estão presentes tintas que não tem o desempenho e durabilidade esperada pelos usuários.

Esta situação, aliada a outras práticas não éticas (sonegação fiscal e trabalhista, desrespeito ao meio ambiente, etc. prejudica a isonomia competitiva entre os fabricantes, lesa os consumidores, contraria os interesses sociais e denigre a imagem das tintas imobiliárias. Atualmente estão certificadas pela ABRAFATI cerca de 34 (trinta e quatro) fabricantes de tintas que englobam o quantitativo de aproximadamente 334 (trezentos e trinta e quatro) marcas que atendem aos parâmetros da licitação.

Até porque, a ABRAFATI não certifica apenas as marcas ou empresas associadas a mesma, como também à terceiras interessadas.
Assim, a exigência contida no edital, preenche os requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93:

> **Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em momento algum pretende-se restringir a competitividade, mas apenas garantir a Administração Pública Municipal, a melhor aquisição; a exigência de outras particularidades, poderia aí sim, restringir a competitividade, eis que as mesmas já são suficientes para a entrega de um bom produto.

Assim, opinamos contrariamente a retificação do edital, mantendo-se o mesmo nos exatos termos em que publicado.

Xaxim, 06 de agosto de 2021.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

() de acordo.
() contrário ao parecer

Xaxim, _____, de agosto de 2021.

Fabrícia Antunes Paz
Presidente da Comissão Licitações

A/C Pregoeiro / Setor de Licitação / Município de Xaxim-SC

Ref. Especificações e exigências do Edital

Edital de Licitação / Processo Licitatório nº 0093/2021

Pregão Presencial nº 0051/2021

A empresa Via RN Tintas Indústria e Comercio EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.197.303/0001-60, com sede na Rua Augusto Gneiding, 810, Bloco B, Rio Negrinho-SC, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO do edital, no que diz respeito à exigência de: **"Atestado de qualificação da marca das tintas, emitido pela ABRAFATI"**

A empresa acima qualificada, vem por meio deste, solicitar ajustes no edital a fim de evitar equívocos durante o pregão e judicialização do processo de compra.

1) **O edital solicita: "Atestado de qualificação da marca das tintas, emitido pela ABRAFATI"**

 Conforme leis vigentes, existem duas formas de certificação para as tintas imobiliárias, uma seria participando da **Abrafati** (certificação via OCP Tesis) e outra seria por certificação voluntaria junto a **OCP** (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo **Inmetro.**

 As portarias INMETRO número 658 de 17/12/2012 e número 529 de 16/10/2015, permitem a certificação voluntária de produtos da Construção Civil, com o mesmo escopo de testes e produtos efetivados pelo organismo certificador Tesis (Abrafati). Para tanto o edital deveria prever, a entrega de um dos seguintes documentos (do Fabricante das Tintas) juntamente com a proposta de preços;

 1.1) **Atestado de qualificação junto ao Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias, do PBQP-H (entidade mantenedora Abrafati - Tesis), dentro da validade e/ou;**
 1.2) **Certificado de Conformidade de Produto emitido por Certificadora Acreditada pela coordenação geral de acreditação CGCRE, vinculada ao INMETRO, dentro escopo Materiais e Equipamentos da Construção Civil, segundo portarias INMETRO numero 658 de 17/12/2012 e número 529 de 16/10/2015, dentro da validade.**

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSAS SENHORIAS A REFORMA DO EDITAL, VISANDO CORRIGIR OS EQUIVOCOS E FALTA DE CLAREZA NAS QUESTOES ACIMA, BEM COMO ADEQUAR O EDITAL A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS ABNT EM VIGOR, EVITANDO ASSIM CONCORRENCIA DESLEAL E JUDICIALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Rio Negrinho/SC, 04 de Agosto de 2021

OSMAR MICHREFF:02066257907

Assinado de forma digital por OSMAR MICHREFF:02066257907
Dados: 2021.08.04 15:10:26 -03'00'

VIA RN TINTAS

CNPJ 05.197.303/0001-60

Osmar Michreff

CPF 020.662.57907

RG 3139180 SSP/SC

Sócio Administrador

BRASIL

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

topo

Certificados

Resultado da Consulta:
8 Certificado(s)
9 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: A2BR Nº Certificado: 2105453 Tipo: Produto Emissão: 13/05/2021 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
MADEQUIMICA	MI3040 - ESMALTE BRILHANTE BRANCO STANDARD	NÃO	ESMALTE BRILHANTE STANDARD

Certificador: A2BR Nº Certificado: 2105454 Tipo: Produto Emissão: 13/05/2021 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
MADEQUIMICA	MM3500 - ESMALTE BRILHANTE BRANCO PREMIUM	NÃO	ESMALTE BRILHANTE PREMIUM DILUÍVEIS EM SOLVENTE

Certificador: A2BR Nº Certificado: 2105455 Tipo: Produto Emissão: 13/05/2021 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
MADEQUIMICA	MM3400 - VERNIZ COPAL BRILHANTE	NÃO	VERNIZ BRILHANTE DILUÍVEIS EM SOLVENTE PARA USO INTERIOR

Certificador: A2BR Nº Certificado: A2 1903245 Tipo: Produto Emissão: 07/03/2019 Validade: 17/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SHOW	MI8201 - ACRÍLICO FOSCO BRANCO ECONÔMICO	NÃO	TINTA LÁTEX FOSCA DE COR CLARA ECONÔMICA

Certificador: A2BR Nº Certificado: A2 1903246 Tipo: Produto Emissão: 07/03/2019 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SHOW	MI8101 - ACRÍLICO FOSCO BRANCO STANDARD	NÃO	TINTA LÁTEX FOSCA DE COR CLARA STANDARD

Certificador: A2BR Nº Certificado: A2 1903247 Tipo: Produto Emissão: 07/03/2019 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SHOW	MI8001 - ACRÍLICO FOSCO BRANCO PREMIUM	NÃO	TINTA LÁTEX FOSCA DE COR CLARA PREMIUM

Certificador: A2BR Nº Certificado: A2 1903248 Tipo: Produto Emissão: 07/03/2019 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SHOW	MI4450 - MASSA ACRÍLICA	NÃO	MASSA NIVELADORA PARA ALVENARIA PARA USO INTERIOR/EXTERIOR
SHOW	MI4600 - TEXTURA LISA	NÃO	MASSA NIVELADORA PARA ALVENARIA PARA USO INTERIOR/EXTERIOR

Certificador: A2BR Nº Certificado: A2 1903249 Tipo: Produto Emissão: 07/03/2019 Validade: 07/03/2022 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
80688633000173	MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		RUA AUGUSTO GNEIDING, 774 - - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO, SC - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SHOW	MI4400 - MASSA PVA	NÃO	MASSA NIVELADORA PARA ALVENARIA PARA USO INTERIOR

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura destinados a manutenção das Secretarias do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 93/2021, Licitação nº 51/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame, ARNO ANTONIO TELCH - ME (619), BALAN TINTAS LTDA (810), ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (7537), VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (8450), NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA (9807), exceto as empresas ELISAN REPRESENTAÇOES COMERCIAL LITDA ME, E A EMPRESA VIA RN TINTAS E COMERCIO EIRELI QUE NÃO APRESENTARAM O ITEM m) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO: m.1) Atestado de Qualificação da marca das tintas, emitido pela ABRAFATI - Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas (ABNT) . Nas demais foi verificado que todas estão em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances e passando posteriormente para a fase de habilitação. A Empresa VIA RN TINTAS E COMERCIO EIRELI solicitou recurso referente a sua desclassificação dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e justificou que apresentou "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO CGCRE, VINCULADA AO INMETRO, DENTRO DO ESCOPO MATERIAIS E EQUIPAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO PORTARIAS INMETRO NUMERO 658 DE 17/12/2012 E NUMERO 529 DE 16/10/2015 DENTRO DE VALIDADE". AS DEMAIS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 619 - **ARNO ANTONIO TELCH - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Solvente 900ml	Un	1.100,00	ANJO QUIMICA	0,0000	12,00	13.200,00
12	Tinta esmalte sintético brilhante standard, cores diversas, lata de 3,6 litros	Un	1.500,00	CIA COLOR	0,0000	66,00	99.000,00
14	Bandeja plástica reforçada para pintura, capacidade aproximada de 2,7 litros	Un	89,00	ATLAS	0,0000	8,00	712,00
15	Broxa retangular para pintura, 16x6, em polipropileno, cabo plástico	Un	185,00	ATLAS	0,0000	8,00	1.480,00
20	Pincel para pintura 1" com cabo em polipropileno - atlas Pincel para pintura 1" com cabo em polipropileno - COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, AÇO, PLASTICO, ADESIVO EPÓXI.	Un	355,00	ATLAS	0,0000	3,00	1.065,00
24	Pincel para pintura 3" com cabo em polipropileno COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, AÇO, PLASTICO, ADESIVO EPÓXI.	Un	355,00	ATLAS	0,0000	7,60	2.698,00
30	Rolo de la de carneiro 9cm c/ garfo resistente.	Un	385,00	ATLAS	0,0000	7,25	2.791,25

Total do Participante ——> 120.946,25

Participante: 810 - **BALAN TINTAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Tinta acrílica acetinada premium, cores diversas, lata de 18 litros	Un	1.815,00	RESICOLOR	0,0000	249,00	451.935,00
8	Tinta acrílica acetinada, lata de 3,6 litros.	Un	1.825,00	RESICOLOR	0,0000	65,50	119.537,50
11	Tinta esmalte sintético brilhante standard, cores diversas, lata de 18 litros	Un	1.770,00	RESICOLOR	0,0000	258,50	457.545,00

Total do Participante ——> 1.029.017,50

Participante: 8450 - VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Massa acrilica uso externo 25KG nativa	Un	678,00	SHOW	0,0000	53,14	36.028,92
2	Massa corrida PVA uso interno 25kg	Saca	668,00	SHOW	0,0000	28,00	18.704,00
3	Selador acrílico de parede 18 litros	Un	1.220,00	SHOW	0,0000	59,00	71.980,00
4	Selador acrílico de parede, lata de 3,6 litros	Un	1.225,00	SHOW	0,0000	18,03	22.086,75
6	Solvente 5 litros	Un	720,00	SHOW	0,0000	51,00	36.720,00
26	ROLO ANTI GOTAS 23cm	Un	375,00	ROMA	0,0000	11,00	4.125,00
27	Rolo espuma com cabo 23cm	Un	375,00	ROMA	0,0000	13,50	5.062,50
29	ROLO ANTI GOTAS 23cm.	Un	375,00	ROMA	0,0000	11,20	4.200,00
31	Textura hidrorepelente lisa baldes de 25kg	Bd	1.110,00	SHOW	0,0000	50,00	55.500,00

Total do Participante -------> 254.407,17

Participante: 9807 - NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Tinta acrilica semi brilho, 18 litros, cores diversas	Bd	1.820,00	FUTURA	0,0000	224,00	407.680,00
10	Tinta Acrilica semi brilho cores diversas 3,6lt	Un	1.820,00	FUTURA	0,0000	51,29	93.347,80
13	Tinta fosca aveludada standard, cores diversas, lata de 18 litros	Un	1.810,00	FUTURA	0,0000	140,00	253.400,00
16	Fita adesiva crepe para demarcação de pintura, 48mm x 50m	Un	470,00	ADELBRAS	0,0000	9,00	4.230,00
17	FITA ADESIVA crepe para demarcação de pintura 24mm x 50m adere	Un	480,00	ADELBRAS	0,0000	5,50	2.640,00
18	Garfo tipo gaiola 23cm para pintura predial	Un	255,00	SANTA RITA	0,0000	8,50	2.167,50
19	Lixa para massa corrida metro nº p100, para 80 mais ou menos no tamanho 225mmx275mm	Un	740,00	ALCAR	0,0000	3,50	2.590,00
21	Pincel para pintura 1. 1/2 " com cabo em polipropileno COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, AÇO, PLASTICO, ADESIVO ÉPÓXI.	Un	355,00	SANTA RITA	0,0000	3,50	1.242,50
22	Pincel para pintura 2" com cabo em polipropileno COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, AÇO, PLASTICO, ADESIVO ÉPÓXI.	Un	355,00	SANTA RITA	0,0000	4,20	1.491,00
23	Pincel para pintura 2. 1/2" com cabo em polipropileno COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, AÇO, PLASTICO, ADESIVO ÉPÓXI.	Un	355,00	SANTA RITA	0,0000	5,50	1.952,50
25	Pincel para pintura 4" com cabo em polipropileno COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, AÇO, PLASTICO, ADESIVO ÉPÓXI.	Un	355,00	SANTA RITA	0,0000	9,45	3.354,75
28	Rodo de Espuma 9cm com garfo risistente-	Un	375,00	SANTA RITA	0,0000	4,00	1.500,00

Total do Participante -------> 775.596,05

Total Geral -------------------> 2.179.966,97